

**Portaria n.º 1152/2009****de 2 de Outubro**

Pela Portaria n.º 1270/2008, de 6 de Novembro, foi criada a zona de caça municipal do Vale do Tejo (processo n.º 5094-AFN), situada no município da Chamusca, e transferida a sua gestão para o Clube de Caça e Pesca do Vale do Tejo.

Veio entretanto o proprietário de terrenos incluídos na zona de caça acima referida requerer a sua exclusão e, simultaneamente, a Associação de Caçadores da Pucariça e Casal do Rei veio requerer a concessão de uma zona de caça associativa, que, para além de outros, englobe os terrenos objecto da exclusão acima referida.

Assim:

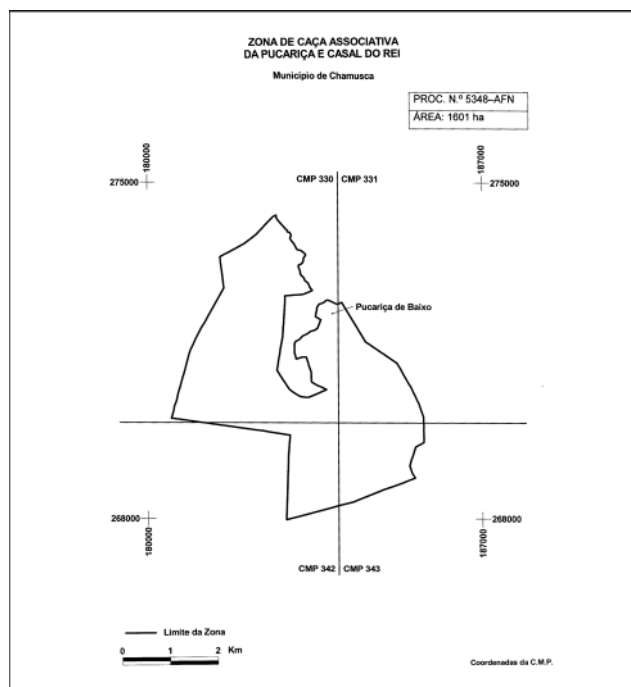
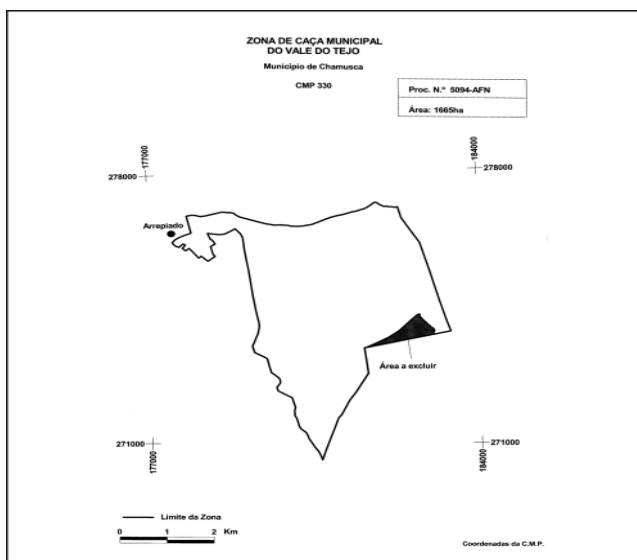
Com base no disposto no artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a actual redacção e com fundamento no n.º 1 do artigo 28.º, em conjugação com o estipulado no n.º 1 do artigo 167.º, e na alínea *a*) do artigo 40.º, todos do diploma acima identificado e após audição do Conselho Cinegético Municipal da Chamusca, no que respeita à concessão da zona de caça associativa, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º São excluídos da zona de caça municipal do Vale do Tejo (processo n.º 5094-AFN), vários terrenos cinegéticos sítos na freguesia de Carregueira, município da Chamusca, com a área de 38 ha, ficando a mesma reduzida a área total de 1665 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º É concessionada, pelo período de seis anos, à Associação de Caçadores da Pucariça e Casal do Rei, com o número de identificação fiscal 507955951 e sede na Rua do Pombal, 1, 2250-365 Aldeia de Santa Margarida, a zona de caça associativa da Pucariça e Casal do Rei (processo n.º 5348-AFN), englobando vários prédios rústicos sítos na freguesia de Carregueira, município da Chamusca, com a área de 1601 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

3.º A exclusão e a concessão previstas na presente portaria produzem efeitos, relativamente a terceiros, com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 11 de Setembro de 2009.

**Portaria n.º 1153/2009****de 2 de Outubro**

Pela Portaria n.º 1161/2003, de 2 de Outubro, foi criada a zona de caça municipal de Canaveses e São Pedro de Veiga de Lila (processo n.º 3427-AFN), situada no município de Valpaços, válida até 2 de Outubro de 2009, e transferida a sua gestão para a Associação de Caça e Pesca ENDECAÇO.

Entretanto, a entidade titular veio requerer a sua renovação.

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto no artigo 21.º, em conjugação com o estipulado na alínea *a*) do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a actual redacção, ouvido o Conselho Cinegético Municipal, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria esta zona de caça bem como a respectiva transferência de gestão são renovadas, por um período de seis anos, englobando vários terrenos cinegéticos sítos nas freguesias de Canaveses e São Pedro de Veiga de Lila, município de Valpaços, com a área de 2890 ha.

2.º A presente portaria produz efeitos a partir do dia 3 de Outubro de 2009.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 21 de Setembro de 2009.

**Portaria n.º 1154/2009****de 2 de Outubro**

A Portaria n.º 743/2009, de 10 de Julho, além das alterações que introduziu à Portaria n.º 1144/2008, de 10 de Outubro, previu, no seu artigo 3.º, datas específicas para a recepção e decisão das candidaturas, na campanha de 2009-2010, do regime de apoio à reestruturação e reconversão das vinhas.